



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 025/90

SÚMULA: Cria direito a funcionário ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Até que venha a ser criado e aprovado o Estatuto dos Funcionários do Município de Formosa do Oeste, fica criado os direitos aos funcionários do Quadro Efetivo, conforme artigos subsequentes:

Art. 2º - Ao funcionário Efetivo, que a requerer com antecedência Mínima de 15 (quinze) dias, anterior ao inciso do gozo de férias anuais, é facultado a Juízo do Poder Executivo, a conversão de 1/3 (um terço) em Auxílio pecuniário.

Art. 3º - Ao funcionário que prestou Concurso Público para preenchimento de vagas, em 05 e 06 de maio de 1.990, tendo sido aprovado e homologado pelo Decreto nº 139/90, sendo convocado a assumir a vaga e por ele aceito, tendo ele sido contratado pelo Regime CLT anterior ao dia da Promulgação da Constituição Federal, seu tempo de serviço anterior a data de nomeação, será incorporado para todos os efeitos legais os direitos constantes da Lei Municipal nº 003/90 de 28 de fevereiro de 1990, não acarretando para o Município, indenizações por tempo de Serviços relativamente àquele período trabalhado.

Art. 4º - O adicional constante do Inciso XXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, para as atividades Penosas, Insalubres ou Perigosas, do Município de Formosa do Oeste, será de 15 (quinze por cento) sobre o nível 01 da Tabela de Vencimentos do Funcionalismo.

Art. 5º - Para o funcionário que exercer trabalho noturno será adicionado ao seu vencimento, 20% (vinte por cento) do Nível 01 da Tabela de Vencimentos, como adicional no-



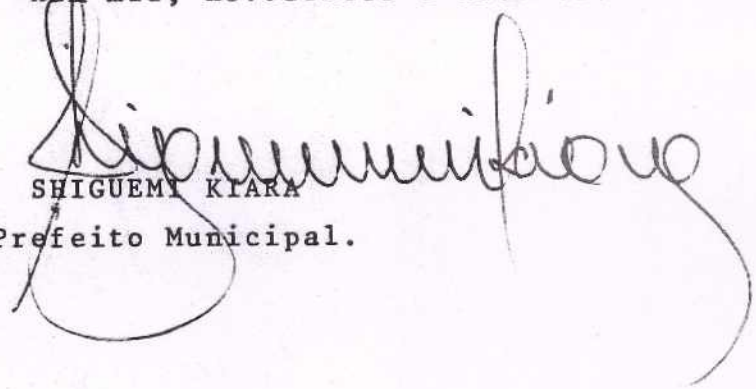
Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 025/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos dez dias do mês de agosto do ano de um mil, novecentos e noventa.


SHIGUMI KIARA

Prefeito Municipal.